GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R1J5-ECFL-6HC2-DDZ9

A C Ó R D Ã O

TC-021961.989.25-8

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Bertioga.

Objeto: Conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do Departamento Regional de Saúde - DRS-IV Baixada Santista, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - Prestação de serviço, para serviços hospitalares que contemplam 10 novos leitos (UTI), 04 novas salas cirúrgicas e 62 leitos de enfermaria do Hospital Municipal de Bertioga.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Eleuses Vieira de Paiva (Secretário de Estado da Saúde), Marcelo Heleno Vilares (Prefeito).

Em Julgamento: Convênio nº 001668, de 18/11/2025. Valor – R$ 62.000.000,00.

Advogado(s): Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Gabriela Alves Sant'Ana (OAB/SP nº 514.259) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. BOA ORDEM DA MATÉRIA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 26 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a teor do disposto no art. 2º, XVIII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela **regularidade** do CONVÊNIO nº 1668/2025, subscrito entre a SECRETARIA DA SAÚDE, por meio da COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CGOF e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R1J5-ECFL-6HC2-DDZ9